



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Urbanos
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental



LICENCIAMENTO AMBIENTAL IBRAM-DF

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS URBANOS - GELEU

ATIVIDADE: MARMORARIA

MAIO/2013



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar IV – 5º Andar.
CEP 70750-543 - Brasília – DF
Fone (61) 3214-5637





ÍNDICE

- 1. Passo a Passo do licenciamento ambiental da atividade Marmoraria.**
- 2. Considerações Adicionais.**
- 3. Legislação Aplicável.**
- 4. Contatos e Endereços.**

ESTE ROTEIRO COM CONSIDERAÇÕES E ILUSTRAÇÕES SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM MARMORARIAS FOI ELABORADO PELOS SERVIDORES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM-DF, LUCAS BISCHOF PIAN, SABRINA DAMASCENA DUTRA, DANIELLA CASTANHEIRA E PATRÍCIA GOMES MONTEIRO PARA NORTEAR MATERIAL INSTRUTIVO A SER CONFECCIONADO PELO SEBRAE-DF, DIRECIONADO AOS INTERESSADOS DESSE SETOR.

1. PASSO A PASSO DO LICENCIAMENTO PARA ATIVIDADE MARMORARIA

1º PASSO: LOCALIZAÇÃO

É necessário que a localização do empreendimento esteja de acordo com a legislação aplicável, e em conformidade com as Normas de Edificação e Gabarito (NGB), Plano Diretor Local (PDL) e Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, **caso contrário a atividade não receberá uma licença ambiental** (Resolução CONAMA nº 237/1997).



DOCUMENTO IMPRESCENDÍVEL PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Declaração da Administração do GDF – Consulta Prévia ou Normas de Edificação e Gabarito (NGB) ou Plano Diretor Local (PDL), informando que a atividade está de acordo com o zoneamento ou destinação da região.

OBS: Sem a declaração não poderá haver a atividade no local. Sendo tal descumprimento considerado infração ambiental, resultando na aplicação das sanções e penalidades previstas em lei.

2º PASSO: PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NO IBRAM

Nesta fase será autuado um processo de licenciamento ambiental junto ao IBRAM. O empreendedor deverá se dirigir ao órgão e preencher requerimento padrão (<http://www.ibram.df.gov.br/images/requerimento-frente%20e%20verso.pdf>),

apresentar toda documentação exigida (elencada a seguir), e realizar o pagamento da taxa de análise ambiental, a qual é calculada conforme o Decreto nº 17.805, de 05 de novembro de 1996, alterado pelo Decreto nº 33.041, de 14 de julho de 2011.

Tabela de preços públicos (em R\$) para serviços de licenciamento ambiental para atividade de Beneficiamento de pedras (mármore, granito, ardósia, etc.)

Porte - área útil em m ²	Pequeno ≤ 1.000	Médio (< 1.001 e ≤ 5.000)	Grande (< 5.001)
Licença Prévia	232,86	468,12	703,38
Licença de Instalação	703,38	1.404,35	1.872,47
Licença de Operação	468,12	936,24	1.404,35

* Adaptado do Decreto 17.805/1996.

Caso o empreendedor já esteja em operação é necessário que apresente toda documentação das fases anteriores, porém as publicações e a taxa paga serão apenas referentes à Licença de Operação.



Licença Prévia - LP:

- Requerimento de Licença Prévia;
- Publicação no Diário oficial do Distrito Federal – DODF e jornal de grande circulação do requerimento da Licença Prévia – LP;
- Cópia dos documentos pessoais dos interessados ou dos procuradores (munido da respectiva procuração);
- CNPJ;



- CF/DF;
- Contrato Social da empresa;
- Contrato de Locação de Imóvel e Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel;
- Comprovante de pagamento da taxa de análise;
- Planta SICAD 1:10.000 com localização do empreendimento;
- Declaração da Administração do GDF ou Normas de Edificação e Gabarito (NGB) ou Plano Diretor Local (PDL) informando que a atividade está de acordo com o zoneamento da região.
- Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Termo de Referência, emitido pelo IBRAM, com anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrado no Conselho profissional no Distrito Federal;
- Outorga prévia para uso de água subterrânea ou superficial, quando couber;

Licença de Instalação – LI:

- Publicação do Aviso de recebimento da Licença Prévia;
- Requerimento de Licença de Instalação;
- Publicação no Diário oficial do Distrito Federal – DODF e jornal de grande circulação de Brasília do requerimento da Licença de Instalação – LI;
- Comprovante de pagamento da taxa de análise;
- Croqui ou Planta Baixa do empreendimento contemplando o ponto de captação d'água, as tubulações dos efluentes líquidos (industriais e domésticos), o local de lançamento dos efluentes líquidos (industriais e domésticos) e as construções existentes (incluindo o sistema de tratamento de efluentes, caso exista);
- Cronograma de obras;
- Comprovação do cumprimento das condicionantes da LP;

Licença de Operação – LO:

- Publicação do aviso de recebimento de licença de instalação;
- Requerimento de Licença de Operação;
- Publicação no Diário oficial do Distrito Federal – DODF e jornal de grande circulação de Brasília do requerimento da Licença de Operação – LO;
- Comprovante de pagamento da taxa de análise;
- Parecer Técnico ou requerimento de Alvará de Funcionamento aprovado pelo



Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando todas as instalações do empreendimento;

- Outorga de uso de água subterrânea ou superficial, quando couber;
- Comprovação do cumprimento das condicionantes da LI.

3º PASSO: VISTORIA

A vistoria é realizada para averiguar a conformidade das condições de funcionamento do empreendimento, analisar se é necessária alguma modificação/adequação e substanciar a liberação da licença solicitada.

A seguir segue o relatório fotográfico ilustrando alguns itens observados na vistoria e *Check List*.

O que é observado em vistoria:

1. As canaletas existentes devem considerar a profundidade e largura, de forma a suportar a carga de efluentes gerados no processo de produção. Deverá também ser considerada a inclinação do terreno, a fim de evitar o acúmulo de água próximo às máquinas;
2. Devem ser instaladas grelhas para proteger as canaletas;
3. Deve ser realizada limpeza periódica das canaletas a fim de evitar obstrução do fluxo de efluente devido acúmulo de material sólido no interior destas;
4. Os tanques de decantação devem ser cobertos a fim de evitar acidentes de trabalho e sobrecarga do sistema e sua manutenção deverá ser realizada periodicamente, a fim de evitar extravasamento devido excesso de efluentes;
5. Criar sistema de escoamento de água separado para águas residuais e águas pluviais, de forma que apenas as residuais sejam destinadas ao tanque de decantação;
6. Separar e armazenar as embalagens de produtos químicos em reservatórios específicos, devidamente identificados até a coleta final, bem como demais



resíduos perigosos - classe I, de acordo com a classificação ABNT NBR 10.004:2004;

7. Os resíduos sólidos (embalagens de produtos químicos, estopas e lixas) devem ser dispostos de forma adequada, ou seja, em prateleiras, sem contato com o chão, bem como evitar o derramamento desse tipo de produto;
8. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de lubrificantes e outros produtos químicos, estopas, lama do tanque de decantação). Estes deverão ser encaminhados às empresas especializadas pela coleta, transporte, tratamento e destinação final deste resíduo;
9. É proibido o recolhimento da lama abrasiva pelo serviço de caminhão limpa-fossa. O excesso de umidade da lama deve ser retirado e posteriormente deverá ser disposta em contêineres, a fim de ser recolhida por empresa especializada e destinada de forma adequada;
10. Os demais resíduos sólidos – classe II A e II B (não-inertes e inertes) deverão ser reutilizados e/ou reciclados quando possível. Somente em casos em que não é possível, esses resíduos devem ser recolhidos pelo SLU;
11. Deve existir sistema de aspersão de ar que auxilie no processo de detenção de partículas liberadas no polimento e lixamento das peças. É imprescindível o controle da emissão de material particulado emitido pela atividade. Este não poderá ultrapassar a concentração máxima estabelecida pela Resolução CONAMA nº 003/90;
12. Substituir todo o sistema a seco por sistema a úmido, em conformidade com a Portaria nº 43 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE – ou apresentar documento comprobatório do MTE – firmado acordo com o Sindicato das Marmorarias, permitindo o funcionamento destas por meio de instalação de sistema de aspersão em áreas em que são utilizadas máquinas a seco;
13. Uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
14. Instalar placas informativas referentes aos perigos e procedimentos relativo a possíveis acidentes que possam acontecer na área de influência da marmoraria além de sinalizar as áreas destinadas aos Equipamentos de Combate a Incêndio,

bem como tornar o espaço reservado livre de obstáculos;

Relatório Fotográfico

CERTO



Armazenamento de produtos químicos adequadamente.

ERRADO



Produtos químicos dispostos diretamente no piso.



Acondicionamento placas de rochas ornamentais em cavaletes.



Placas dispostas inadequadamente.



Armazenamento das aparas em contêiner.



Aparas depositadas diretamente no piso/solo



Maquinário a úmido.



Maquinário a seco.



Tanque de decantação sem transbordamento e devidamente coberto.



Tanque de decantação sem manutenção.



Canalete, com grelha, interligado ao sistema decantador.



Canaletes sem grelhas e sem manutenção.



Armazenamento de resíduos sólidos separado dos demais resíduos.



Resíduos sólidos misturados.

Check List Marmoraria: Nome _____ Local _____

- ✓ Os funcionários usam todos os EPI's: sim () não () _____
- ✓ A área de estocagem é a céu aberto: sim () não () _____
- ✓ Todo material está sob cavaletes: sim () não () _____
- ✓ Uso da água: poço () CAESB () _____
- ✓ Sistema de esgoto: fossa séptica () CAESB () _____
- ✓ Energia elétrica: CEB () Outro () _____
- ✓ Máquinas a seco e quantidade: _____ () _____ ()
- ✓ Máquinas a úmido e quantidade: _____ () _____ ()
- ✓ Tem sistema de aspersão: sim () não () _____



- ✓ Quantidade mensal de água usada no processo: _____
- ✓ Há reciclagem da água do processo: sim () não ()
- ✓ Número de tanques: ()
- ✓ O tanque está à altura do chão: sim () não () _____
- ✓ O tanque possui tampa: sim () não () _____
- ✓ O tanque está em local que recebe água da chuva: sim () não ()
- ✓ A capacidade do tanque está toda utilizada: sim () não () _____
- ✓ Capacidade dos tanques: _____
- ✓ Periodicidade da limpeza: () dias () mês/meses
- ✓ Destino da lama abrasiva: _____
- ✓ Empresa responsável pela limpeza do tanque: _____
- ✓ Há canaletas: sim () não ()
- ✓ Há grelhas de proteção nas canaletas: sim () não ()
- ✓ Há acúmulo de água no chão: sim () não ()
- ✓ Há mistura na deposição das aparas com resíduos químicos: sim () não ()
- ✓ Destino das aparas: _____
- ✓ Há contêiner para o recolhimento das aparas: sim () não () _____
- ✓ Há baias para o recolhimento das aparas: sim () não () _____
- ✓ Periodicidade do recolhimento das aparas: () dias () mês/meses
- ✓ Empresa responsável pelo recolhimento das aparas: _____
- ✓ Destino dos resíduos químicos: _____
- ✓ Periodicidade do recolhimento dos res. químicos: () dias () mês/meses
- ✓ Empresa responsável pelo recolhimento dos res. quím.: _____
- ✓ Periodicidade da limpeza do piso: () dias () mês/meses
- ✓ Altura do muro é recomendável para o empreendimento: sim () não ()
- ✓ A pilha de aparas está em local coberto: sim () não ()
- ✓ A pilha de aparas fica: em contêiner () no piso () em baias ()



4º PASSO: MANIFESTAÇÃO DO IBRAM

Confecção do documento técnico sobre a concessão da licença ambiental.

- Se estiver tudo conforme as normas e legislação => **Liberação da Licença.**
- Se houver alguma irregularidade => Exigência de adequações ou documentações para continuidade do processo. O empreendedor será oficiado para tomar as providências cabíveis (prazo máximo de 120 dias).

5º PASSO: APRESENTAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÕES

Após cumprir na íntegra o que foi exigido, o empreendedor retornará ao órgão para protocolizar a comprovação da sua adequação e/ou apresentar a documentação exigida.

6º PASSO: NOVA VISTORIA

Nova vistoria e análise do processo para verificar se as adequações exigidas foram de fato realizadas.

7º PASSO: MANIFESTAÇÃO DO IBRAM

Confecção do documento técnico após nova vistoria.

- Se estiver tudo conforme as normas e legislação => **Liberação da Licença.**
- Se houver alguma irregularidade => pedido de licença indeferido e processo encaminhado à fiscalização para devidas providências legais (**processo de licenciamento ambiental se encerra aqui**).



8º PASSO: RECEBER A LICENÇA

Após receber a licença o empreendedor deverá: Publicar o aviso de recebimento da licença no DODF e em periódico de grande circulação, e cumprir na íntegra as condicionantes, exigências e restrições contidas na licença.

Os prazos das licenças devem ser observados e o empreendedor deverá requerer, caso necessário, prorrogação da licença prévia ou da licença de instalação, ou renovação da licença de operação.

9º PASSO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O empreendedor deverá requerer 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da Licença de Operação a renovação da mesma, conforme preconizado pela Resolução CONAMA nº 237/1997. A seguir, estão elencados os documentos necessários para tal ato.

Documentação para Renovação da LO

1. Requerimento de renovação da Licença de Operação;
2. Publicação no Diário oficial do Distrito Federal – DODF e jornal de grande circulação do requerimento da Licença de Operação – LO;
3. Comprovante de pagamento da taxa de análise;
4. Comprovante de coleta e destinação final dos resíduos perigosos – Classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, flanelas, lâmpadas fluorescentes e efluentes químicos gerados nos processos de revelação, lavagem das chapas e impressão);
5. Comprovante de coleta e destinação dos resíduos sólidos – Classe II A e II B, para os casos de reutilização e/ou reciclagem;
6. Publicação do aviso de recebimento de licença de operação anterior;
7. Comprovação do cumprimento das condicionantes da LO anterior.

***** Retorno ao 4º Passo*****

2. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

O licenciamento ambiental, conforme preconiza a legislação ambiental distrital (Leis no. 41/1989 e no. 1.399/1997; Decretos no. 12.960/1990 e no. 5.869/1994), consiste na obtenção de três licenças:

Licença Prévia (LP) - Emitida na fase de planejamento da atividade fixa requisitos quanto à localização, instalação e operação do empreendimento. É nesta fase que é realizada a análise da viabilidade de implantação do empreendimento;

Licença de Instalação (LI) - Autoriza o início da implantação do empreendimento, de acordo com o projeto aprovado e cronograma físico-financeiro;

Licença de Operação (LO) - Autoriza a operação da atividade licenciada.



As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente. Para atender às diferentes características e peculiaridades das atividades ou empreendimentos. O Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA definirá, quando necessário, licenças ambientais específicas (Resolução CONAMA nº. 237/97).

O Plano de Controle Ambiental - PCA é o documento que apresenta o detalhamento de todos os programas de monitoramento e de medidas de controle do empreendimento.

Para confecção do PCA o empreendedor deverá contratar profissional habilitado, podendo recorrer ao cadastro de profissionais do IBRAM, disponível no site <http://www.ibram.df.gov.br/>. O estudo deverá estar de acordo com o Termo de Referência fornecido pelo IBRAM, o mesmo segue abaixo.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) PARA INDÚSTRIAS DIVERSAS

Este termo de referência – TR visa orientar a elaboração de **Plano de Controle Ambiental – PCA**, em cumprimento a Resolução CONAMA n.º. 237/97, a ser apresentado ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM para dar continuidade ao processo de licenciamento para indústrias diversas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência (TR), de caráter orientativo e indicativo, constitui documento que contém as diretrizes básicas para o estudo a ser elaborado, contemplando o mínimo a ser abordado, o que não impede que maiores detalhamentos, embora não dispostos neste termo, sejam realizados.

Para sua elaboração, será necessário profissional devidamente habilitado neste IBRAM, e possuir registro em órgão de classe competente.

Todas as folhas do relatório deverão ser **rubricadas**, constando na última a assinatura e identificação da formação profissional e n.º do registro no órgão de classe do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do estudo. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no Conselho, do(s) responsável(is) pela elaboração do estudo. A ART deverá ser registrada em órgão de Conselho no Distrito Federal.

O PCA deverá ser elaborado por profissional(is) habilitado(s), responsável(is) tecnicamente pelos estudos apresentados, às expensas do empreendedor, devendo constar no documento nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional e a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) de cada profissional. A responsabilidade técnica dos profissionais no que diz respeito aos dados e às informações não cessa na entrega do produto final, conforme legislação em vigor.

O IBRAM, a qualquer momento, poderá solicitar informações complementares julgadas necessárias à análise da proposta, bem como dispensar o entendimento às exigências constantes deste documento que a seu critério não sejam aplicáveis.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Não é permitido nenhum tipo de cópia integral ou parcial de livros, textos da internet ou qualquer outra fonte, **desde que citada a fonte**. Caso seja identificada cópia, **o estudo será recusado e o seu responsável poderá ser descredenciado neste Instituto**



conforme Resolução CONAM nº02, de 18/07/2006.

ASPECTOS LEGAIS

- Lei nº. 6.938, de 31/08/1981 – dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº. 9.605, de 12/02/1998 – dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Lei nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010 – institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Distrital nº. 41, de 13/09/1989 – dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências;
- Lei Distrital Complementar nº. 803, de 25/04/2009 – aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências;
- Decreto Distrital nº 18.328, de 18 de junho de 1997 – Lançamento de Efluentes Líquidos na Rede Coletora de Esgotos e outras providências;
- Resolução CONAMA nº. 237, de 19/12/1997 – dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental;
- Resolução CONAMA nº313, de 29/10/2002 – dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais;
- Resolução CONAMA nº316, de 29/10/2002 – dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistema de tratamento térmico de resíduos;
- Resolução CONAMA nº358, 29/04/2005 – dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Norma ABNT 10.004 – Classificação dos resíduos sólidos;
- Norma ABNT NBR 10005 – Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos;
- Norma ABNT NBR 10006 – Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos;



- Norma ABNT NBR 10007 – Amostragem de resíduos sólidos;
- Norma ABNT NBR 12808 – Classificação dos Resíduos de serviço de saúde;

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser apresentada a cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no respectivo conselho de classe do responsável pela elaboração, execução e retificações do PCA. A equipe técnica deverá estar cadastrada no IBRAM.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O PCA deverá ser apresentado da seguinte forma:

- O Plano de Controle Ambiental - PCA deverá inicialmente ser apresentado em apenas 01 (uma) via impresso, em papel A4, de acordo com o padrão da ABNT, encadernado com grampo trilho. Após a aceitação do estudo, deverá ser apresentada nova via contendo as correções por ventura solicitadas e devidamente encadernada em capa dura de espessura mínima igual a 3mm. Estudos protocolados em espiral não serão aceitos.
- Os formatos de apresentação poderão ser A3, A2 e A1 desde que possibilite a encadernação em A4.
- Os produtos deverão ser apresentados na forma de textos impressos (formato A4) contendo, no corpo do texto, os gráficos, as fotos e as tabelas e, como anexos, os mapas.
- Os volumes deverão ser impressos em qualidade Laserprint ou similar.
- A apresentação deverá obedecer às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- Deverá ser entregue duas cópias do estudo em meio digital em Compact Disc R, no qual também deverão estar armazenados os mapas digitais, os textos e demais documentos gerados (fotografias, gráficos e tabelas).
- Os arquivos originais de mapas, figuras e croquis dos tipos *.dwg, *.apr, * .jpg, *.wmf e outros deverão estar organizados em pastas separadas para não confundir com os textos.
- O sistema de elaboração dos mapas deverá ser integrante do Sistema de Informações Geográficas (SIG). As "view" deverão ser compostas dos temas básicos (sistemas, viários, hidrografia; grade de coordenadas, curvas de nível, toponímia). O layout deve ter no mínimo:



tema, título, grid com coordenadas geográficas, legenda, indicação da direção norte, nome da contratante e contratada, escalas gráficas e numéricas, logomarcas.

- Todo o material cartográfico deverá ser entregue em meio digital compatível com o Programa Arcinfo ou Arcview.

CONTEÚDO DO ESTUDO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivos do trabalho

1.2. Descrição sucinta da atividade desenvolvida pelo empreendimento

1.3. Aspectos Gerais do Empreendimento abordando:

- Histórico do empreendimento constando data de implantação, registro de reformas efetuadas e demais informações julgadas necessárias (para os casos de empreendimentos já implantados);
- Descrição sucinta das atividades a serem desenvolvidas no empreendimento;
- Fluxograma das atividades desenvolvidas.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Da empresa/empreendedor:

- Nome ou Razão Social do Empreendedor
- CPF ou CNPJ
- Endereço para correspondência e contato

2.2. Do Responsável Técnico/Equipe Técnica pelo PCA:

- Nome ou Razão Social
- CPF ou CNPJ
- Número do Registro Profissional
- Endereço para correspondência e contato
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

3. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL FÍSICO

- #### **3.1. Localização geográfica do empreendimento devendo conter mapa ou croqui detalhado dos acessos viários principais e secundários. Preferencialmente, conter a posição identificada no**



Mapa Rodoviário do Distrito Federal, ou na imagem de satélite, constando as coordenadas geográficas ou UTM;

- 3.2. Área total do terreno e a edificada;
- 3.3. Informar se o empreendimento encontra-se inserido em um raio de 03 km de Unidade de Conservação, como também se o empreendimento interfere no ecossistema destas;
- 3.4. Considerando o mapa hidrográfico do Distrito Federal, informar a unidade, bacia e região hidrográfica, nas quais o empreendimento está inserido;
- 3.5. Zoneamento referente ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT);
- 3.6. Descrição das atividades/empreendimentos limítrofes à área do empreendimento;
- 3.7. Caracterização física da área:
 - Descrição da hidrografia da área, indicando os corpos d'água existentes em um raio de 100 metros de distância do empreendimento;
 - Identificação de áreas de preservação permanente ou áreas sensíveis (campos de murunduns, veredas, bordas de chapada entre outros);
 - Caracterização do empreendimento em relação aos tipos de fitofisionomias existentes no local e em seu entorno, contemplando levantamento florístico e da fauna existente. Em ambientes bastante antropizados é suficiente a discriminação dos espécimes locais.

4. CARACTERIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

4.1. Sistema de abastecimento de água.

- Origem;
- Vazão necessária para operação e forma de captação;
- Descrever sucintamente todos os processos de tratamento e de condicionamento de água empregadas, indicando os produtos químicos, se utilizados, e os efluentes sólidos ou líquidos eventualmente gerados.

4.2. Sistema de esgotamento doméstico.

- Origem dos efluentes produzidos;
- Vazão de produção;
- Tipo de tratamento adotado para os efluentes domésticos, com o seu respectivo



dimensionamento, caso não haja rede coletora de esgotos;

- Disposição final.

4.3. Sistema de drenagem.

- Área total impermeabilizada;
- Volumes coletados caso haja reaproveitamento de água da chuva;
- Tratamento e disposição de água coletada caso haja.

4.4. Fontes Energéticas.

- Fontes de consumo/tipo;
- Especificação dos equipamentos utilizados;
- Consumo de energia;
- Fontes Alternativas, caso haja.

5. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

5.1. Identificação de todos os insumos empregados no processo produtivo, bem como a quantidade mensal estimada que será utilizada

5.2. Descrição dos produtos produzidos e quantidade mensal esperada

5.3. Descrição detalhada de todas as etapas do processo produtivo

5.4. Descrição dos equipamentos e maquinários utilizados e suas respectivas funções

5.5. Descrição dos resíduos sólido e efluentes industriais gerados durante cada etapa da produção

5.6. Classificação dos resíduos sólidos gerados conforme norma ABNT NBR 10.004

5.7. Descrição da destinação final para cada um dos resíduos sólidos gerados;

5.8. Descrição do sistema de tratamento ou destinação final dos efluentes líquidos industriais:

- Características físico-químicas do efluente (concentração esperada) englobando, no mínimo, os parâmetros referentes a esgoto industrial no Decreto Distrital 18.328 de 18 de junho de 1997 e metais pesado quando os efluentes tenham a possibilidade de conter tais elementos. Parâmetros adicionais podem ser exigidos caso a caracterização do efluente não seja considerada suficiente;
- Descrição das etapas/procedimentos utilizados nos diferentes tipos de tratamento dos efluentes oriundos da empresa. Deve ser descrita a vazão afluente, produtos utilizados no tratamento, tempo de retenção e eficiência atingida.



- Descrição do sistema de decantação de águas provenientes do sistema de corte e polimento à úmido;
- Descrição do sistema de reutilização de água;

5.9. Descrição dos procedimentos para controle de emissões atmosféricas, contendo no mínimo:

- Indicação dos processos utilizados para a diminuição do volume de emissão do material particulado gerado no processo de beneficiamento;
- Projeto detalhado do sistema de tratamento do material particulado gerado pela empresa, especificando sua eficiência.

5.10. Fontes de geração de ruído e respectivas medidas de controle;

5.11. Informar se há área de abastecimento, manutenção e lavagem de veículos

5.12. Descrição dos equipamentos de controle de derramamento e vazamento de combustíveis e do sistema de drenagem oleosa das áreas de abastecimento, manutenção e lavagem de veículos, de acordo com a ABNT 14.605.

6. PRINCIPAIS IMPACTOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE

6.1. Identificação dos prováveis impactos ambientais oriundos da implantação e operação do empreendimento, considerando os horizontes de tempo e incidência;

6.2. Indicação de métodos, técnicas e critérios aplicados para a identificação, qualificação e interpretação dos impactos;

6.3. Apresentar plano de supressão de vegetação arbórea, caso necessário, contendo inventário florístico, cronograma e estimativa da compensação florística.

7. MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL

7.1. Descrição das medidas a serem implantadas para minimizar os impactos adversos identificados;

7.2. Indicação da forma e do local de armazenamento de produtos químicos;

7.3. Indicação do uso de Equipamentos de proteção Individual – EPI;

7.4. As medidas indicadas deverão ser apresentadas e classificadas quanto:

- À natureza (preventiva ou corretiva);
- Ao fator a que se destinam (biótico, sócio-econômico, físico);

- À fase do empreendimento (implantação ou operação);
- À responsabilidade de implantação (empreendedor, Poder Público, outros);
- À duração (curto, médio ou longo prazo).

8. PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

Os programas de controle ambiental deverão ser indicados para o monitoramento do empreendimento com o objetivo de acompanhar a operação do mesmo. Os programas de controle ambiental a serem indicados devem contar com o devido detalhamento, por um período a ser definido pela equipe técnica.

9. CONCLUSÕES DA EQUIPE TÉCNICA

Apresentação resumida das conclusões e recomendações, além das possíveis alternativas para o adequado funcionamento do empreendimento.

Cabe ressaltar que quando o empreendimento é interditado pela fiscalização o retorno à operação da atividade acarretará as penalidades e sanções cabíveis previstas na legislação ambiental (Lei nº 41/1989 - Política Ambiental do Distrito Federal e Lei no 9.605/1998 - Crimes Ambientais).

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Segue a legislação pertinente à atividade:

- Resolução CONAMA 237/1997 – Em seu Anexo I dispõe sobre atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Lei nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e da outras providencias;
- Portaria nº 43 do Ministério do Trabalho e Emprego –

MTE – Proíbe o processo de corte e acabamento a seco de rochas ornamentais e



- altera a redação do anexo 12 da Norma Regulamentadora nº 15;
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
 - Lei nº 1.344, de 16 de setembro de 1996 – Dispõe sobre as normas de comercialização dos produtos denominados “cola de sapateiro”, “*thinner*” e similares, e dá outras providências;
 - Lei nº 3.232, de 03 de dezembro de 2003 – Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos;
 - Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010- Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
 - Lei Distrital nº 3.651/05 – Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos;
 - Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 – Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências;
 - Decreto Nº 17.805 de 05 de novembro de 1996 - Estabelece os preços para análise de processos de licenciamento ambiental e dá outras providências;
 - Decreto nº 17.768, de 18 de outubro; de 1996 – Regulamenta os Conselhos Locais de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CLP, instituídos pela Lei nº 507, de 22 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 1.103, de 13 de junho de 1996, e dá outras providências;
 - Instrução Normativa nº 45/2008 – IBRAM – estabelece normas para os procedimentos de licenciamento ambiental e autorização ambiental no âmbito do IBRAM;
 - ABNT – NBR 10.004/2004 – Classificação de Resíduos Sólidos.



4. CONTATOS E ENDEREÇOS

- Endereço IBRAM: SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar IV, CEP 70750-543 - Brasília – DF;
- Horário de Funcionamento do protocolo do IBRAM: **das 7:00 as 19:00h;**
- Telefones de contatos do licenciamento ambiental: **(61) 3214-5637 – RAMAL 5704 (horário comercial);**
- Site do IBRAM **<http://www.ibram.df.gov.br/>**;
- Email da Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Urbanos - GELEU (Dúvidas e agendamento de reunião): **geleuibram@gmail.com**;
- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no DF – SEBRAE: SIA Trecho 3 Lote 1.580 – Brasília – DF.
- Site do SEBRAE no DF: **www.df.sebrae.com.br**